



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o disposto na Resolução Sudeco nº 24, de 27 de maio de 2021.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO - OESTE**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Sudeco nº 24, de 27 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....

§ 2º Serão destinados no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de Plano de Ação às propostas de municípios que atendam a qualquer uma das seguintes condições:

- I - Que possuam Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM não superior a 0,599 (baixo);
- II - Que possuam Índice de Gini maior do que o da Região Centro-Oeste;
- III - Que sejam cidades consideradas médias pela Resolução SUDECO nº 09, de 14 de novembro de 2019;
- IV - Que estejam inseridas na faixa de fronteira; ou,
- V - Que integrem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 12/11/2021, às 18:20, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0267252** e o código CRC **B6E2DF61**.

